|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **http://www.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2014/02/Logo-Unilab-vertical-para-fundo-claro.jpg** | **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**  **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA**  **Coordenação de Extensão e Assuntos Comunitários**  **Coordenação de Arte e Cultura** |  |

| VINCULADO AO EDITAL: | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **[ ] PIBEAC** | **[ ] PIBELPE** | **[ ] PROEXT** | **[ ] FLUXO CONTÍNUO** | **[ ] MAIS CULTURA** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Processo: | |  | | --- | |  | |

**TERMO DE COMPROMISSO DA AÇÃO DE EXTENSÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DADOS DO COORDENADOR DA AÇÃO** | | |
| Nome: | | SIAPE: |
| E-mail: | Telefone: | Celular: |
| Título da Ação: | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DADOS DO [ ] BOLSISTA - [ ] VOLUNTÁRIO** | | |
| Nome: | | N° MATRÍCULA: |
| E-mail: | Telefone: | Celular: |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **COMPROMISSOS** | | |
| Os editais de Extensão, Arte e Cultura da UNILAB têm como objetivo geral o apoio às ações e trabalhos extensionistas que envolvam atividades de caráter educativo, científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico, desenvolvidos em prol e em parceria com a comunidade, contribuindo para a formação cidadã e apoiando a articulação Universidade-Sociedade. Ao ser selecionado como bolsista/voluntário de extensão o estudante e o coordenador da proposta assumem alguns compromissos. | | |
| **DO COORDENADOR**  I. Selecionar e indicar, para bolsista, discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases de execução do plano de trabalho.  II. Preparar e acompanhar o bolsista/voluntário na elaboração de produtos acadêmicos, bem como na apresentação de trabalhos, com resultados parciais e finais (na forma oral ou em pôster), nos Encontros de Extensão, Arte e Cultura – Semana Universitária da Unilab – nos anos de vigência do edital.  III. Apresentar à PROEX os Relatórios Parcial e Final das Ações de Extensão desenvolvidas nas respectivas datas previstas no edital, segundo modelo disponibilizado pela PROEX.  IV. Caso seja necessário, efetuar o desligamento do bolsista a fim de evitar pagamento indevido e efetuar sua substituição de acordo com os prazos estipulados e considerando os critérios de perfil estabelecidos pela PROEX para o discente.  V. Incluir o nome do bolsista em produtos acadêmicos cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho.  VI. Participar de todas as atividades relacionadas ao edital vinculado.  VII. Não permitir a divisão da bolsa entre dois ou mais alunos, bem como não exigir parcela | da bolsa para compra de material ou realização de serviços de terceiros.  VIII. Adotar todas as providências, quando cabíveis, que envolvam as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.  **DO BOLSISTA**  I. Dedicar-me responsavelmente às atividades do projeto, dispondo de 12 a 20 horas semanais para as mesmas.  II. Executar o plano de trabalho proposto e supervisionado pelo coordenador.  III. Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades.  IV. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares do projeto na forma de Relatório Parcial e resultados conclusivos em Relatório Final de acordo com o edital a que está vinculado.  V. Apresentar trabalhos, com resultados parciais e finais (na forma oral ou em pôster), nos Encontros de Extensão, Arte e Cultura – Semana Universitária da Unilab – nos anos de vigência do edital.  VI. Fazer referência à condição de bolsista de extensão em todas as apresentações de trabalhos e produtos acadêmicos decorrentes da Ação de Extensão.  VII. Não receber, durante a vigência da bolsa de extensão, nenhuma outra modalidade de bolsa (oriunda de recursos públicos ou privados).  VIII. Devolver à UNILAB, em valores atualizados, | mensalidades recebidas indevidamente no caso de os requisitos e compromissos estabelecidos não serem cumpridos.  IX. Estar ciente de que o não cumprimento de qualquer uma das claúsulas descritas nos itens I a VIII acima implica no cancelamento da bolsa.  **DO VOLUNTÁRIO**  I. Dedicar-me responsavelmente às atividades do projeto, dispondo de 12 a 20 horas semanais para as mesmas.  II. Executar o plano de trabalho proposto e supervisionado pelo coordenador.  III. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares do projeto na forma de Relatório Parcial e resultados conclusivos em Relatório Final de acordo com o edital a que está vinculado.  IV. Apresentar trabalhos, com resultados parciais e finais (na forma oral ou em pôster), nos Encontros de Extensão, Arte e Cultura – Semana Universitária da Unilab – nos anos de vigência do edital.  V. Fazer referência à condição de voluntário de extensão em todas as apresentações de trabalhos e produtos acadêmicos decorrentes da Ação de Extensão.  VII. Não participar, durante a vigência do voluntariado no edital de extensão, de nenhum outro Programa Institucional de Bolsas. |
| **Assumimos, junto à Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura, o compromisso de cumprir integralmente as atribuições de Coordenador e de Bolsista/Voluntário de Extensão explicitadas nos itens acima.** | | |

|  |
| --- |
|  |
| Local (CIDADE-UF) e Data (DD/MM/AAAA) |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| Assinatura do Bolsista/Voluntário | Assinatura do Coordenador da Ação de Extensão |